A publicação **FINANÇAS PÚBLICAS** • **DESTAQUES**, de periodicidade trimestral, pretende salientar, de forma tempestiva, aspetos importantes das finanças públicas portuguesas.

SUMÁRIO

De janeiro a setembro de 2022:

- As administrações públicas registaram um excedente orçamental de 2,8% do PIB (compara com -2,5% do PIB, no período homólogo de 2021).
- O rácio da dívida pública diminuiu para 120,1% do PIB, no final de setembro, menos 5,4 p.p. face ao final de 2021.
- O emprego das administrações públicas totalizava, no final de setembro, 733 771 postos de trabalho (mais 324 postos de trabalho face ao final de 2021).

A Comissão Europeia apresentou, no dia 9 de novembro de 2022, uma proposta com orientações para a reforma da governação económica da União Europeia. As novas orientações sobre a governação económica da UE assentam em:

- Regras orçamentais mais simples e com foco nos riscos orçamentais.
- Maior flexibilidade na correção da trajetória da dívida, mediante o compromisso com reformas e investimentos.
- Maior responsabilização dos Estados-Membros e reforço da supervisão orçamental.

CONTEÚDOS

1	. Des	senvolvimentos orçamentais: janeiro a setembro de 2022	. 1
	1.1.	Execução orçamental	. 1
	1.2.	Emprego público	.4
2	. Qua	alidade das finanças públicas	. 7
		Novas regras orçamentais europeias – Proposta da Comissão Europeia	
Ρ	rincipai	is documentos de política económica e orçamental	.9
S	eleção	de medidas de política económica e orçamental	10



1. Desenvolvimentos orçamentais: janeiro a setembro de 2022

1.1. Execução orçamental

Excedente orçamental de 2,8% do PIB. O saldo das administrações públicas registou um valor positivo nos três primeiros trimestres de 2022, equivalente a 2,8% do PIB (-2,5% do PIB no período homólogo de 2021). Esta melhoria resultou do efeito conjugado do aumento da receita (em 11,6%) e da diminuição da despesa (em 1,1%).

A receita aumentou 11,6%. Para este aumento contribuíram as receitas fiscais e contributivas e as vendas, tendo as outras receitas correntes e a receita de capital registado uma diminuição.

Os maiores contributos positivos resultaram dos impostos diretos (sendo que o aumento do IRC reflete um efeito base, uma vez que compara com um resultado em 2021 que foi essencialmente condicionado pelo comportamento dos lucros das empresas em 2020), dos impostos indiretos (com destaque para o IVA que aumentou 22,9%, em termos homólogos,

JAN-SET 2022

EXCEDENTE ORÇAMENTAL

2,8% do PIB

refletindo, em parte, os efeitos do aumento da inflação) e das contribuições sociais, refletindo a evolução positiva do consumo privado e do mercado de trabalho face ao período homólogo, o qual foi ainda marcado por medidas de confinamento que restringiram a atividade económica.

Quadro 1. Conta das administrações públicas – janeiro a setembro de 2022

	(milhões de eur 2020 2021	es de euros)	2021	2022 jan-set	jan-set22/jan-set21 Variação	
		2021	jan-set			
					M€	t.v.h. (%)
Receita Corrente	86 091	93 741	67 402	76 472	9 070	13,5
Impostos s/ produção e a importação	29 143	32 347	23 356	27 025	3 669	15,7
Impostos correntes s/ rend., património	20 093	20 708	14 687	18 847	4 160	28,3
Contribuições sociais	25 599	27 267	19 535	21 218	1 683	8,6
Vendas	6 396	6 686	4 837	5 616	779	16,1
Outras Receitas correntes	4 860	6 734	4 986	3 766	-1 220	-24,5
Receita de Capital	983	2 580	2 011	970	-1 041	-51,8
Receita Total	87 074	96 321	69 413	77 442	8 029	11,6
Despesa Corrente	89 749	94 288	68 034	67 765	-268	-0,4
Despesas com Pessoal	23 934	24 975	17 876	18 437	560	3,1
Consumo Intermédio	11 068	12 434	8 700	9 140	440	5,1
Prestações Sociais	40 196	41 608	29 967	30 890	924	3,1
Em dinheiro	36 153	37 414	26 985	27 458	473	1,8
Em espécie	4 043	4 195	2 982	3 432	451	15,1
Subsídios	3 643	4 276	3 591	1 025	-2 567	-71,5
Juros	5 787	5 170	3 979	3 588	-391	-9,8
Outra Despesa Corrente	5 121	5 824	3 920	4 686	765	19,5
Despesa de Capital	8 994	8 249	5 270	4 696	-574	-10,9
Formação Bruta de Capital Fixo	4 642	5 520	3 497	3 841	344	9,8
Outras Despesas de Capital	4 352	2 729	1 773	855	-918	-51,8
Despesa Total	98 743	102 537	73 304	72 462	-842	-1,1
Saldo global	-11 669	-6 215	-3 891	4 980	8 871	
Em % PIB	-5,8%	-2,9%	-2,5%	2,8%	5,3 p.p.	
por memória:						
PIB nominal	200 519	214 471	157 739	176 283	18 545	11,8
taxa de variação, em %	-6,5	7,0	6,6	11,8		

Fonte: Instituto Nacional de Estatística.



A outra receita corrente diminuiu 24,5%, reflexo, em larga medida, da menor utilização de fundos da União Europeia para financiamento de despesa realizada no combate à pandemia de COVID-19, tendo, contudo, impacto neutro no saldo. A diminuição da receita de capital em 51,8% reflete um efeito base associado ao reembolso da margem pré-paga e respetivos juros de aplicação, que ocorreu no terceiro trimestre de 2021, no montante de 1 114,2 milhões de euros, retida aquando da concessão do empréstimo do Fundo Europeu de Estabilização Financeira ao Estado, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira.

A despesa diminuiu 1,1%. Esta evolução foi determinada pela redução da despesa corrente em 0,4 p.p. e da despesa de capital em 0,8 p.p.

A redução da despesa corrente reflete principalmente o menor impacto das medidas relacionadas com o combate à pandemia. Destaca-se a redução significativa do contributo das despesas com subsídios às empresas, refletindo a redução acentuada dos apoios pagos às empresas no contexto da mitigação dos efeitos económicos da pandemia de COVID-19, com destaque para os apoios no âmbito do *layoff* simplificado, do apoio extraordinário à retoma progressiva da atividade e do incentivo à normalização.

A despesa com juros contribuiu igualmente para a redução da despesa corrente, tendo diminuído 9,8%.

Em sentido contrário, verificaram-se aumentos nas restantes componentes da despesa corrente. Destacam-se os contributos das prestações sociais que aumentaram 3,1%, em resultado principalmente do aumento da despesa associada à vacinação contra a COVID-19 e à realização de testes de diagnóstico, do aumento da despesa com pensões e com os subsídios por doença e parentalidade, parcialmente mitigados pela redução da despesa com subsídios de desemprego. O consumo intermédio aumentou 5,1% e as despesas com pessoal cresceram 3,1%, em resultado do aumento em 1,3% do emprego nas administrações públicas, de atualizações salariais e valorizações remuneratórias. Na despesa de capital, refira-se o aumento do investimento público (FBCF) em 9,8%, destacando-se o contributo dos investimentos no setor dos transportes.

A dívida pública diminuiu para 120,1% do PIB, no final de setembro de 2022, menos 5,4 p.p. face ao final de 2021. Esta redução reflete essencialmente o efeito do denominador (PIB), na medida em que o stock da dívida pública aumentou para 279,9 mil milhões de euros (10,6 mil milhões de euros acima do valor registado no final de 2021).

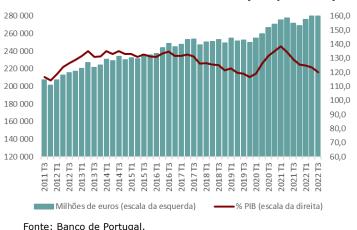


Gráfico 1. Dívida bruta consolidada das administrações públicas (dívida de Maastricht)



Em 2021, a generalidade dos países da UE registou uma melhoria no saldo orçamental e na dívida pública, em percentagem do PIB. No âmbito da segunda notificação de 2022 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE), o Eurostat divulgou, a 21 de outubro, os resultados provisórios de 2021 relativos ao saldo orçamental e à dívida pública dos países da União Europeia.

Gráfico 2. Saldo orçamental em 2021

(percentagem do PIB)

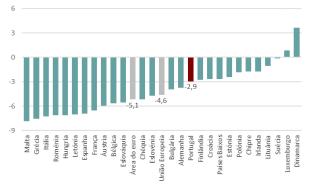
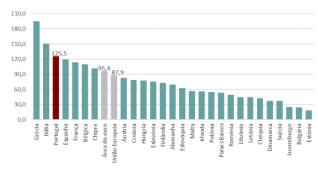


Gráfico 3. Dívida Pública em 2021

(percentagem do PIB)



Fonte: Eurostat.

Em 2021:

- De entre os 27 países da UE, três registaram uma deterioração do défice orçamental em percentagem do PIB: Letónia, Eslováquia e Bulgária.
- Portugal registou um défice de 2,9% do PIB (5,8% do PIB em 2020), abaixo do limiar de 3% do PIB e da média da área do euro (5,1% do PIB) e da UE (4,6% do PIB).
- No final do ano, quase todos os países da UE registaram uma redução do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, face ao final de 2020. Foram exceção seis países: Alemanha, Eslováquia, Malta, Roménia, Letónia e Chéquia.
- Portugal registou a terceira maior redução do rácio da dívida pública (passou de 134,9% do PIB, em 2020, para 125,5% do PIB, em 2021 menos 9,4 p.p.) seguindo-se à Grécia (menos 11,8 p.p.) e ao Chipre (menos 12,5 p.p.).
- Dos 27 países da UE, 13 apresentaram um rácio da dívida abaixo de 60% do PIB (14, no final de 2020).

Melhoria do rating da dívida pública. O retorno à trajetória de redução do rácio da dívida pública verificada ao longo de 2021 e 2022 contribuiu para uma melhoria do rating da República. Em outubro de 2022, a agência Fitch subiu o rating da dívida pública portuguesa para BBB+. Esta foi a quarta melhoria do rating da República nestes dois anos depois de, em 2021, a Moody's ter subido a notação de rating de Portugal, de Baa3 para Baa2 e, em agosto e setembro de 2022, as agências de rating Standard & Poor's e DBRS Ratings terem subido, respetivamente, a notação de BBB para BBB+ e BBB (high) para A (low), ao fim de 11 anos sem alterações.

A Fitch destacou como fatores positivos o desempenho orçamental de Portugal, que tem superado sucessivamente o dos países já na categoria BBB e também o dos pares europeus, e a trajetória de contínua redução da dívida de médio prazo.



1.2. Emprego público

O emprego público abrange o emprego no setor das administrações públicas e nas sociedades financeiras e não financeiras públicas¹.

Administrações públicas

No que se refere ao setor das administrações públicas, destacam-se as seguintes conclusões:

O emprego aumentou 1,3%, em termos homólogos. No final de setembro de 2022, o emprego das administrações públicas totalizava 733 771 postos de trabalho, o nível mais elevado desde 2011, representando um aumento de 1,3% face ao final de setembro de 2021 e uma relativa estabilização face ao final de 2021.

O emprego neste setor representava 7,1% da população total, 14% da população ativa e 14,9% da população empregada.

750 000 60 000 50 000 700 000 40 000 30 000 19837 13 797 15 762 14 686 650 000 20 000 2775 5024 5203 10 000 600 000 -10 000 550 000 -20 000 -18 533 -27 754^{-25 051} -30 000 500 000 -40 000 set 2022 Saldo global de entradas-saídas (escala da esquerda)

Gráfico 4. Emprego no setor das administrações públicas (postos de trabalho, fim de período)

Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 3.º trimestre de 2022.

Emprego no setor das administrações públicas

O crescimento homólogo (mais 9 435 postos de trabalho) resultou essencialmente do aumento na administração central (mais 0,9%, correspondente a mais 4 728 postos de trabalho) e na administração local (mais 2,9%, correspondente a mais 3 641 postos de trabalho). Na administração central, o aumento de emprego verificou-se

TOP 3 Por setor

- Ensino e investigação (+2 360)
- Saúde (+1 951)
- Educação (+1 585)

¹ A Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) divulgou, a 14 de novembro, informação estatística de síntese sobre emprego público referente ao 3.º trimestre de 2022. Esta informação é consistente com a ótica da contabilidade nacional e incide sobre dados e indicadores de emprego, fluxos de entradas e de saídas e remunerações e ganhos médios.



essencialmente nas unidades orgânicas de ensino e investigação, nas entidades públicas empresariais do SNS e nos estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário.

Entre as carreiras que mais contribuíram para o aumento do emprego na administração central salientam-se as carreiras de docente do ensino superior politécnico e do ensino universitário, das forças de segurança, de técnico superior, de enfermeiro, de médico e de assistente operacional.

As entradas mantêm-se superiores às saídas. Desde 2015, o conjunto do setor das administrações públicas tem registado um saldo líquido positivo (entradas superiores às saídas) de postos de trabalho, destacando-se um pico no primeiro ano de pandemia de COVID-19.

0.10

2013

2014

TOP 5 Por carreira

- Docentes ensino superior (+2 085)
- Forças de segurança (+960)
- Técnico superior (+811)
- **Enfermeiro** (+791)
- Médico (+706)
- Assistente operacional (+696)

No final de setembro de 2022, registou-se um saldo líquido positivo de 324 postos de trabalho, o qual resultou de um saldo líquido positivo de 3 973 postos de trabalho na administração regional e local e de um saldo negativo de 3 749 postos de trabalho na administração central (para o qual contribuíram principalmente as áreas da educação e da defesa).

0,14 (final de setembro)

13,1%

12,2%

12,3%

11,3%

11,3%

11,3%

11,3%

Gráfico 5. Percentagem do emprego nas administrações públicas com contrato a termo

Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 3.º trimestre de 2022.

2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022

As remunerações de base e os ganhos médios mensais apresentaram uma evolução ascendente. Em julho de 2022, o valor da remuneração base média mensal dos trabalhadores a tempo completo no setor das administrações públicas situava-se em 1 559,4 euros, 1,6% acima do valor registado no período homólogo de 2021, refletindo o efeito conjugado da entrada e saída de trabalhadores com diferentes níveis remuneratórios, da atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e do valor da base remuneratória para 705 euros (valor anterior, 665 euros).

O ganho médio mensal nas administrações públicas (estimativa) era, em julho de 2022, de 1 825 euros (mais 1,2% em termos homólogos). A variação positiva reflete o aumento da remuneração base média mensal e da diminuição global da importância das restantes componentes do ganho (como subsídios e pagamentos por horas suplementares ou extraordinárias).



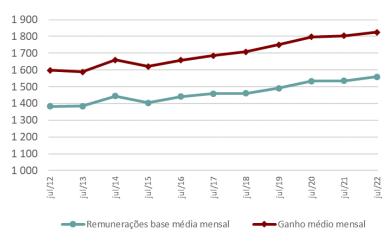


Gráfico 6. Remuneração base e ganho médio mensais nas administrações públicas

Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 3.º trimestre de 2022.

Desde 2011, para além da variação do número de trabalhadores, têm contribuído para a evolução ascendente das remunerações e do ganho médio mensais:

- As reversões progressivas das reduções remuneratórias.
- A atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida.
- O processo gradual de descongelamento das carreiras.
- A atualização do subsídio de refeição.
- A atualização do valor da base remuneratória e das remunerações base mensais na administração pública.
- Sociedades não financeiras e financeiras públicas

No final de setembro de 2022, o emprego nas entidades públicas que integram os subsetores das sociedades não financeiras e financeiras públicas detidas pela:

- Administração central, diminuiu 2,9% face ao período homólogo (menos 1 522 postos de trabalho), em parte devido à saída do universo do setor público das empresas do Grupo ESEGUR; por sua vez, a integração, a partir do 4.º trimestre de 2021, da CVP Sociedade de Gestão Hospitalar S.A. no universo das entidades que integram as sociedades não financeiras públicas detidas pela administração central, teve um impacto positivo na variação homóloga do emprego na secção da CAE Q Atividades de saúde humana.
- Administração local e pela administração regional da Madeira aumentou, em termos homólogos,
 1,5% e 3,3%, respetivamente.



2. Qualidade das finanças públicas

2.1. Novas regras orçamentais europeias - Proposta da Comissão Europeia

A Comissão Europeia apresentou, no dia 9 de novembro de 2022, uma proposta com orientações para a reforma da governação económica da União Europeia (UE). Estas orientações visam criar uma arquitetura de supervisão macro orçamental mais transparente, mais simples e mais integrada com vista a reforçar a sustentabilidade da dívida e promover o crescimento económico e inclusivo de todos os Estados-Membros, colocando os objetivos da estabilidade orçamental e do crescimento económico ao mesmo nível, promovendo, desta forma, resultados nas duas dimensões.

As novas orientações sobre a governação económica da UE assentam em:

Regras orçamentais mais simples e foco nos riscos orçamentais

A proposta para a futura governação económica da UE contempla uma revisão das regras orçamentais da União Europeia. A Comissão propõe que a correção dos desequilíbrios das contas públicas assente num plano orçamental estrutural de médio prazo, cuja supervisão será feita com base num indicador único de despesa primária, ancorado na sustentabilidade da dívida que servirá de base para definir a trajetória de ajustamento orçamental, após diálogo entre a Comissão e o Estado-Membro, o que, segundo a Comissão, permitirá simplificar significativamente o quadro orçamental, aumentar a transparência e reforçar a apropriação nacional dos planos.

Os planos de médio prazo deverão estabelecer a trajetória da despesa pública primária líquida num horizonte de quatro anos, *i.e.* a despesa excluindo medidas de receita extraordinária, despesas com juros e despesas cíclicas com apoios ao desemprego, e que, através de fixação de tetos à despesa terá de garantir uma trajetória de sustentabilidade da dívida. Este indicador, permitirá o funcionamento de estabilizadores automáticos, incluindo flutuações de receitas e despesas fora do controle direto do governo.

Propõe-se, assim, a eliminação da regra de redução do rácio da dívida pública em 1/20 por ano. As regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC) que exigem que a dívida pública dos Estados-Membros não supere os 60% do PIB e que impõem um défice abaixo do limiar dos 3%, mantém-se inalteradas².

Em alternativa, propõe-se que em vez de uma regra igual para todos os países passe a haver uma solução adaptada ao nível de dívida de cada país, com maior flexibilidade para as dívidas mais baixas. Os países poderão conseguir mais tempo, nomeadamente mais três anos, para corrigir a trajetória da dívida, mediante o compromisso com reformas e investimentos.

Reformas e investimento

_

Os atuais planos de estabilidade e planos nacionais de reformas deverão dar lugar ao novo plano estrutural orçamental de médio prazo, que deverá reunir a política orçamental, assim como as reformas e os compromissos de investimento de cada Estado-Membro.

² No contexto da pandemia, a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento foi ativada em março de 2020 para permitir aos Estados-Membros reagir à crise da COVID-19, suspendendo temporariamente tais requisitos. Em maio de 2022, a Comissão e o Conselho consideraram que o novo contexto, de tensões geopolíticas e perturbações nos mercados provocados pela guerra da Ucrânia, justificava a manutenção da ativação da cláusula por mais um ano, até final de 2023.



Neste plano, cada Estado-Membro alinhará a política orçamental com a sua estratégia de reformas e investimentos com o objetivo de cumprir a meta anual do défice de 3% e garantir uma redução sustentada da dívida ao longo do horizonte temporal dos planos. Isto será feito já não a um ritmo igual para todos os países de redução de 1/20 anualmente, mas tendo em conta a situação concreta de partida de cada país.

O esforço, trajetória e metas para a redução da dívida de cada Estado-Membro serão analisados caso a caso, tendo em conta a necessidade de equilibrar as contas públicas de uma forma sustentável, dando espaço orçamental aos Estados-Membros para realizarem as reformas e os investimentos necessários para promover o crescimento.

• Reforço da supervisão orçamental

A Comissão Europeia defende também uma revisão do Procedimento por Desequilíbrios Macroeconómicos, com o objetivo de identificar mais cedo potenciais riscos, prevenir a emergência de desequilíbrios graves e corrigir os existentes. Propõe a inclusão das políticas consideradas necessárias para corrigir os desequilíbrios no plano orçamental estrutural de médio prazo.

A maior flexibilização e simplificação na definição da trajetória de ajustamento orçamental será acompanhada de um reforço da supervisão orçamental e de um regime sancionatório mais robusto e mais eficaz para países que não cumpram as regras orçamentais. O procedimento por défice excessivo (PDE) com base na dívida será operacionalizado e reforçado, e o leque de sanções financeiras será alargado podendo incluir a suspensão do pagamento de fundos da União Europeia.

Maior responsabilização dos Estados-Membros

- A Comissão proporá aos Estados-Membros trajetórias de ajustamento de referência, com base na análise da sustentabilidade da dívida.
- Os Estados-Membros propõem um plano de médio prazo, a quatro anos, com metas orçamentais, bem como os investimentos públicos prioritários e as reformas que, em conjunto, permitirão uma redução gradual e sustentada da dívida, mantendo um crescimento inclusivo
- Os orçamentos anuais terão de cumprir a trajetória acordada, garantindo que a dívida começará a convergir para níveis prudentes dentro do horizonte do plano.
- Os Estados-Membros poderão solicitar períodos de ajustamento mais longos, nomeadamente mais três anos, justificados pela aplicação de reformas ou a realização de investimentos.
- O plano e as metas orçamentais terão de ser aprovadas pelo Conselho, após parecer positivo da Comissão.

Simplificação das regras orçamentais e foco nos riscos orçamentais

- Indicador orçamental único: trajetória da despesa primária líquida ancorada à sustentabilidade da dívida.
- Os governos terão de entregar relatórios anuais a dar conta do progresso realizado.
- O acompanhamento do plano pela Comissão será mais flexível e baseado nos riscos específicos de cada Estado.
- Regras eliminadas: regra de redução anual do rácio da dívida em percentagem do PIB em 1/20; referência para a redução do saldo estrutural; procedimento por desvio significativo e matriz de requisitos.

Cumprimento

- PDE, baseado no défice mantem-se: limiar dos 3% do PIB.
- PDE, baseado na dívida será operacionalizado e reforçado. Será ativado quando um Estado-Membro com uma dívida superior a 60% do PIB se desviar da trajetória de despesa acordada.
- Enquadramento sancionatório mais robusto.
- Condicionalidade macroeconómica: o financiamento da UE seria suspenso caso os Estados-Membros não adotassem medidas eficazes para corrigir o défice excessivo.



A proposta da Comissão foi apresentada nas reuniões de 5 e 6 de dezembro de 2022, respetivamente, do Eurogrupo e do ECOFIN, seguindo-se as discussões ao nível do Conselho da União Europeia, que a Comissão espera que aconteça antes dos procedimentos orçamentais para 2024.

Principais documentos de política económica e orçamental

- Lei do Orçamento do Estado para 2023
 Lei n.º 24-D/2022, Diário da República n.º 251/2022, 2.º Suplemento, Série I de 2022-12-30
- Lei das Grandes Opções para 2022-2026
 Lei n.º 24-C/2022, Diário da República n.º 251/2022, 2.º Suplemento, Série I de 2022-12-30
- Projeto de Plano Orçamental (*Draft Budgetary Plan*) para 2023
 Entregue à Comissão Europeia no dia 15 de outubro (versão PT / versão EN).
- Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade
 Acordo assinado a 9 de outubro de 2022 entre o Governo, as estruturas patronais (da Indústria,
 da Agricultura, do Turismo e do Comércio e Serviços) e sindical (UGT).



Seleção de medidas de política económica e orçamental



Medidas de apoio às famílias e às empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia

Apoio de 10 euros à aquisição de gás engarrafado

Regulamento da 2.ª fase (setembro a dezembro de 2022) do Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado (primeira fase vigorou entre abril e junho de 2022). Dotação global máxima de 2 milhões de euros.

Declaração de retificação n.º 903-A/2022 - Diário da República n.º 207/2022, 2.º Suplemento, Série II de 2022-10-26

Despacho n.º 12230/2022 - Diário da República n.º 202/2022, Série II de 2022-10-19

Despacho n.º 5651-B/2022 - Diário da República n.º 62/2022, Série II de 2022-05-10

Despacho n.º 3696-D/2022 - Diário da República n.º 62/2022, 3º Suplemento, Série II de 2022-03-29

Despacho n.º 3143-B/2022 - Diário da República n.º 51/2022, 2º Suplemento, Série II de 2022-03-11



Ajuda humanitária aos refugiados ucranianos

 Apoio às vítimas da situação de guerra que se verifica na Ucrânia, no quadro da cooperação e solidariedade internacionais

Autorizar o Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), a realizar a despesa inerente à transferência do montante de 30 milhões de euros para a Agência Polaca de Reservas Estratégicas («RARS - Rzadowa Agencja Rezerw Strategicznych»).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 131-A/2022, Diário da República n.º 244/2002, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-21



Medidas de apoio para mitigar os efeitos do aumento das taxas de juro

 Medidas de acompanhamento e mitigação do aumento da taxa de esforço em contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente

As instituições financeiras deverão acompanhar a taxa de esforço dos clientes que tenham contratos de crédito para habitação própria permanente com valor em dívida até € 300 000. Sempre que detetem um agravamento significativo da taxa de esforço ou uma taxa de esforço significativa são obrigadas a avaliar o seu impacto na capacidade financeira do cliente e de eventual risco de incumprimento, devendo apresentar soluções negociais aos clientes. Os clientes também poderão tomar a iniciativa de abordar as instituições no caso de enfrentarem uma degradação da sua capacidade financeira.



É ainda temporariamente suspensa a comissão de vencimento antecipado nos contratos de crédito a taxa variável, independentemente do montante do crédito. Esta medida permite melhores condições para a realização de amortizações antecipadas, permitindo a transferência do crédito, nomeadamente obtendo melhores condições de crédito, ou a utilização de poupança que as famílias tenham disponível para reduzir o endividamento.

Comunicado do Conselho de Ministros de 3 de novembro de 2022



Medidas de apoio para mitigar os efeitos do aumento da inflação

 Contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar

Lei n.º 24-B/2022 - Diário da República n.º 251/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-30

 Regime excecional de atualização das tarifas e taxas de portagem para o ano de 2023 e atribuição de um apoio à utilização de autoestradas e pontes concessionadas sujeitas ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores

Decreto-Lei n.º 87-A/2022 - Diário da República n.º 250/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-29

 Apoio extraordinário para mitigar o impacto do aumento dos preços do combustível no setor agrícola

Este apoio consiste num subsídio de 10 cêntimos por litro de gasóleo colorido e marcado, sendo considerados os consumos feitos entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Comunicado do Conselho de Ministros de 3 de novembro de 2022

Decreto-Lei n.º 79/2022 - Diário da República n.º 226/2022, Série I de 2022-11-23

Despacho n.º 14200/2022 - Diário da República n.º 237/2022, Série II de 2022-12-12 (a dotação disponível para este apoio no ano de 2022 é de 34,6 milhões de euros).

• Regime de Compensação aos Operadores do Sector das Pescas e da Aquicultura

O Regime de Compensação aprovado pela Portaria n.º 160-A/2022, de 17 de junho, visou inicialmente compensar os operadores do sector das pescas e da aquicultura pelos custos adicionais de energia que se faziam sentir em consequência da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, no período compreendido entre 24 de fevereiro e 30 de junho de 2022. O período de vigência foi prorrogado até 31 de agosto (Portaria n.º 214/2022, de 25 de agosto) e pela presente portaria até 31 de dezembro de 2022.

Portaria n.º 268/2022 - Diário da República n.º 212/2022, Série I de 2022-11-03

- Medidas de apoio às empresas em face do aumento dos preços da energia
 - Aumento do limite máximo do apoio atribuível no âmbito do Programa Apoiar as Indústrias
 Intensivas em Gás, reforço da taxa de apoio e alargamento do universo de beneficiários. No
 âmbito do mesmo sistema de incentivos, e com o mesmo objetivo de responder aos aumentos
 acentuados dos preços do gás natural, determina-se a criação de dois apoios adicionais,
 permitindo a atribuição de auxílios, por empresa, até dois milhões de euros, no caso de



aumentos excecionais e particularmente elevados nos custos de aquisição de gás natural, ou até cinco milhões de euros, sempre que demonstradas perdas de exploração.

- Criação de uma nova linha de crédito destinada às empresas especialmente afetadas pelo aumento acentuado do preço das matérias-primas e energia e pelas perturbações nas cadeiras de abastecimento.
- Adotam-se medidas no âmbito da formação qualificada de trabalhadores, otimizando os tempos de produção e permitindo a manutenção do emprego ativo e da atividade económica.
- Preveem-se medidas especificamente dirigidas à formação e requalificação de trabalhadores de empresas direta ou indiretamente afetadas pelo aumento dos custos de energia e de desempregados, de forma a prevenir o desemprego, promover a manutenção dos postos de trabalho e estimular a criação de emprego.
- Promove-se a adoção de medidas focadas na capacitação, reforço da presença internacional e expansão do tecido empresarial português, em particular pela diversificação de mercados fora da União Europeia.
- Cria-se um apoio financeiro que favoreça a continuidade do transporte ferroviário de mercadorias, evitando a transferência modal.
- Prorroga-se a vigência do mecanismo de revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas, até meados de 2023.
- No que concerne ao setor solidário e social, determina-se o lançamento de uma nova linha de financiamento a conceder até 31 de dezembro de 2023. Por outro lado, determina-se a atribuição de uma comparticipação financeira pelo aumento do valor do gás às instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos que desenvolvam respostas sociais de caráter residencial.
- Suspende-se os efeitos, até ao final de 2022, da disposição transitória do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável ao gás natural usado na produção de eletricidade ou cogeração por entidades que desenvolvam essas atividades como sua atividade principal.
- Prorroga-se o mecanismo de gasóleo profissional extraordinário previsto no Decreto-Lei n.º 43-A/2022, de 6 de julho, para os abastecimentos elegíveis que ocorram até ao final de 2022.
- Medidas fiscais conjunturais:
 - o s gastos com eletricidade e gás natural são excecionalmente majorados, em 20%, para efeitos do apuramento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC).
 - os gastos incorridos para efeitos de produção agrícola com fertilizantes e alimentação animal, que beneficiam correntemente de uma isenção extraordinária do imposto sobre o valor acrescentado, são também excecionalmente majorados em 20% para efeitos de IRC

As medidas determinadas na presente resolução são cumulativas ou prorrogam, conforme os casos, as medidas atualmente em vigor, nomeadamente de carácter fiscal, de apoio à inovação e à mitigação do aumento dos preços dos combustíveis, tais como:

- a) A prorrogação, pelo prazo de 5 anos, da majoração de 20% no IRC dos custos com combustíveis, para empresas de transporte público de passageiros ou de mercadorias;
- b) A redução em 50% das taxas de imposto único de circulação aplicáveis sobre os veículos da categoria D;



- c) A alteração ao regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para empresas de transportes de mercadorias para o tornar aplicável aos abastecimentos até ao limite máximo de 40 000 litros por viatura;
- d) O mecanismo temporário de gasóleo profissional extraordinário que prevê um reembolso parcial dos impostos especiais de consumo para o transporte público de mercadorias;
- e) No âmbito do sistema de incentivos à inovação produtiva, o registo de pedidos de auxílio para concursos a lançar relativos a projetos de inovação produtiva;
- f) O prolongamento, até ao fim de 2022, dos mecanismos temporários de redução da carga fiscal aplicável sobre a aquisição de gasóleo e de gasolina, por via da redução do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), equivalente à descida da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) de 23% para 13%, da devolução, por via do ISP, da receita adicional do IVA, bem como da suspensão da atualização da taxa de carbono;
- g) A redução temporária da taxa unitária do ISP aplicável, no continente, ao gasóleo colorido e marcado.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2022 - Diário da República n.º 192/2022, Série I de 2022-10-04

Medidas excecionais de apoio às empresas e à economia social, para mitigação dos efeitos da inflação

O Governo aprovou, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2022, de 4 de outubro, um pacote de medidas de apoio às empresas em face do aumento dos preços da energia. Entre as medidas propostas, destaca-se:

- Suspensão dos efeitos, entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2022, da disposição transitória do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável ao gás natural usado na produção de eletricidade ou cogeração por entidades que desenvolvam essas atividades como sua atividade principal.
- Prorrogação do mecanismo de gasóleo profissional extraordinário previsto no Decreto-Lei n.º 43-A/2022, de 6 de julho, para os abastecimentos elegíveis que ocorram até ao fim do ano de 2022.
- Prorrogação da vigência, até meados de 2023, do mecanismo de revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Decreto-Lei n.º 67/2022 - Diário da República n.º 192/2022, Série I de 2022-10-04

 Lançamento de uma nova linha de financiamento ao setor social, a conceder até 31 de dezembro de 2023.

Decreto-Lei n.º 78-A/2022, de 15 de novembro - Diário da República n.º 220/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-11-15

 Reforço do Programa Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás: aumento do limite máximo de apoio atribuído no âmbito do sistema de incentivos «Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30-B/2022, de 18 de abril, bem como o reforço da respetiva taxa de apoio, com eficácia retroativa.

Decreto-Lei n.º 78-A/2022, de 15 de novembro - Diário da República n.º 220/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-11-15



Medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação

Face ao contexto inflacionário atual afigura-se essencial estabelecer um conjunto de medidas extraordinárias que permitam apoiar diretamente o poder de compra das famílias e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais. Neste quadro, procede-se à criação das seguintes medidas:

- Apoio extraordinário de 240 euros, pago em dezembro pela Segurança Social, tanto aos agregados familiares beneficiários da TSEE residentes em Portugal que tenham efetivamente recebido o apoio na segunda fase, como às famílias que, não se enquadrando neste âmbito, sejam beneficiárias de prestações sociais mínimas por referência ao mês de novembro de 2022;
 Decreto-Lei n.º 85-B/2022 Diário da República n.º 245/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-22
- Apoio extraordinário (125 euros, sendo acrescido de 50 euros por cada dependente a cargo) a titulares de rendimentos e prestações sociais;

```
Portaria n.º 244-A/2022 - Diário da República n.º 186/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-26
```

Decreto-Lei n.º 78-A/2022, de 15 de novembro - Diário da República n.º 220/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-11-15

- Criação de um complemento excecional a pensionistas (50% do valor total auferido, relativo a um conjunto determinado de prestações sociais, em outubro de 2022); e
- O estabelecimento da obrigatoriedade de menção na fatura ou documento equiparado da redução efetiva da carga fiscal nos consumos de gasolina sem chumbo e gasóleo rodoviário, refletindo-se no preço de venda ao público destes produtos.

Decreto-Lei n.º 57-C/2022 - Diário da República n.º 172/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-06

Medidas adicionais:

 Limitação do coeficiente de atualização anual de rendas para 2023 em 1,02 e a criação concomitante de um benefício fiscal sobre os rendimentos prediais auferidos em 2023, igualmente de natureza extraordinária e transitória.

```
Lei n.º 19/2022 - Diário da República n.º 204/2022, Série I de 2022-10-21
```

 Aplicação transitória da taxa reduzida do imposto sobre o valor acrescentado (6%) aos fornecimentos de eletricidade.

Lei n.º 19/2022 - Diário da República n.º 204/2022, Série I de 2022-10-21

• Regime de resgate de planos de poupança sem penalização

Lei n.º 19/2022 - Diário da República n.º 204/2022, Série I de 2022-10-21

• Impenhorabilidade dos apoios às famílias

Lei n.º 19/2022 - Diário da República n.º 204/2022, Série I de 2022-10-21

Regime transitório de atualização de pensões

Atualização do valor das pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social e demais pensões, subsídios e complementos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023:



- em 4,43% as pensões de valor igual ou inferior a duas vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS);
- em 4,07 % as pensões de valor superior a duas vezes o valor do IAS, até seis vezes o valor do IAS;
- em 3,53 % as pensões de valor superior a seis vezes o valor do IAS, até 12 vezes o valor do IAS.
- As pensões do regime de proteção social convergente da Caixa Geral de Aposentações,
 I. P., são atualizadas, com as necessárias adaptações, nos termos do número anterior.
 Lei n.º 19/2022 Diário da República n.º 204/2022, Série I de 2022-10-21
- Alocar, em 2023, uma verba adicional ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, garantindo assim que não há aumento dos passes dos transportes públicos.
- Manter, em 2023, o tarifário vigente em 2022 para os títulos de transporte da CP Comboios de Portugal, E. P. E., referente aos serviços regulares, mediante compensação à empresa.
- Criação do regime transitório de estabilização de preços do gás por pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000 m3

Decreto-Lei n.º 84-D/2022 - Diário da República n.º 236/2022, 2.º Suplemento, Série I de 2022-12-09

• Permissão para o regresso dos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m3 ao regime de tarifas reguladas de venda de gás natural

Decreto-Lei n.º 57-B/2022 - Diário da República n.º 172/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-06

Outras medidas para mitigar os efeitos do aumento extraordinário dos preços da energia, em particular, e da inflação, em geral

• Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros

Apoio extraordinário e excecional, no montante de até 17,4 milhões de euros, com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível no setor dos transportes públicos de passageiros referente ao período entre 1 de outubro a 31 de dezembro de 2022, a operacionalizar pelo Fundo Ambiental.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2022 - Diário da República n.º 250/2022, Série I de 2022-12-29

Despacho n.º 10062/2022 - Diário da República n.º 157/2022, Série II de 2022-08-16

 Reforço extraordinário das bolsas de ação social, e respetivos complementos, atribuídas aos estudantes de ensino superior

Com o objetivo de compensar o efeito da inflação na perda do poder de compra dos estudantes, o Governo decidiu, com efeitos já em 2022, um reforço das bolsas dos estudantes de ensino superior de 10% para todos os estudantes bolseiros, a majoração em cinco pontos percentuais dos complementos quando esses bolseiros sejam deslocados, e um aumento de 50% nas bolsas dos estudantes carenciados para realizar períodos de mobilidade Erasmus.



Esta medida, que vigorará extraordinariamente neste ano letivo, permitirá que todos os estudantes bolseiros tenham a sua bolsa aumentada acima de todas as previsões de inflação existentes, garantindo-se assim que, no mínimo, se mantém o valor real do apoio social que é concedido.

Despacho n.º 14162/2022 - Diário da República n.º 236/2022, Série II de 2022-12-09



Apoios no âmbito dos incêndios ocorridos no território continental

• Reforço do Fundo de Emergência Municipal

E celebração de contratos de auxílio financeiro para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022.

Despacho n.º 14400-A/2022 - Diário da República n.º 240/2022, 1.º Suplemento, Série II de 2022-12-15

Programa Transformar Turismo

Abertura, ao abrigo do Programa Transformar Turismo, do aviso específico de concurso Regenerar e Valorizar Territórios - Incêndios 2022.

Despacho normativo n.º 14/2022 - Diário da República n.º 201/2022, Série II de 2022-10-18

Linha de apoio ao turismo

Cria uma linha de apoio à tesouraria das empresas turísticas afetadas pelos incêndios de 2022.

Despacho normativo n.º 13/2022 - Diário da República n.º 201/2022, Série II de 2022-10-18



Medidas de apoio no âmbito da pandemia de COVID-19

Aquisição de vacinas contra a COVID-19

Autorização, para o ano de 2022, de realização de despesa adicional:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 131-B/2022 - Diário da República n.º 244/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-21 (montante máximo de 57,8 milhões de euros).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 111-A/2022, de 24 de novembro (montante máximo de 70,6 milhões de euros).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2021, de 30 de dezembro (montante máximo de 291,4 milhões de euros).

• Programa APOIAR - implementação da medida Apoiar Turismo

Reforçado do apoio às empresas do turismo que, por terem sofrido fortemente os impactos da pandemia de COVID-19, foram objeto de apoio no âmbito do Programa Apoiar, agora num contexto macroeconómico complexo, atentos os efeitos da inflação, do acréscimo de custos de energia e do contexto de guerra no espaço europeu.

Portaria n.º 295-A/2022 - Diário da República n.º 238/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-13



 Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)

Realizado através da transferência para o fundo ambiental de uma verba de 35,2 milhões de euros.

Despacho n.º 13965-A/2022 - Diário da República n.º 232/2022, 1.º Suplemento, Série II de 2022-12-02



Garantias Estatais

Construção do novo hospital central da Madeira

Concessão da garantia pessoal do Estado ao empréstimo, a contratar pela Região Autónoma da Madeira, junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, no âmbito da construção do novo hospital central da Madeira.

Despacho n.º 11791/2022 – Diário da República n.º 194/2022, Série II de 2022-10-07



Apoios sociais

• Atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida para 2023

O valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), a partir de 1 de janeiro de 2023 é de 760 euros.

Decreto-Lei n.º 85-A/2022 - Diário da República n.º 245/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-22

 Alargamento da aplicação da medida da gratuitidade das creches às crianças que frequentem creches licenciadas da rede privada lucrativa

Portaria n.º 305/2022 - Diário da República n.º 245/2022, Série I de 2022-12-22

Atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)

Considerando que a média da taxa de crescimento médio anual do Produto Interno Bruto (PIB) nos últimos dois anos terminados no 3.º trimestre de 2022, foi de 4,78%, a atualização do IAS para o ano de 2023, corresponde ao valor da variação média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), sem habitação, nos últimos 12 meses, disponível em novembro de 2022, que foi de 7,46%, acrescido de 20% da taxa de crescimento real do PIB, ou seja, uma taxa de atualização de 8,4%. Assim, o valor do IAS para o ano de 2023 é de 480,43 euros.

Portaria n.º 298/2022 - Diário da República n.º 241/2022, Série I de 2022-12-16

Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024

Considerando o indicador da esperança média de vida aos 65 anos, verificado em 2000 e em 2022, o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice iniciadas em 2023 é de 0,8617. Tendo em conta os efeitos da evolução da esperança média de vida aos 65 anos verificada entre 2021 e 2022 na aplicação da fórmula prevista no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, a idade normal de acesso à pensão em 2024 é 66 anos e 4 meses.

Portaria n.º 292/2022 - Diário da República n.º 236/2022, Série I de 2022-12-09





Sistema Remuneratório da Administração Pública

- Medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas
 - Alteração da base remuneratória e atualização do valor das remunerações da Administração Pública
 - Valorizações remuneratórias
 - o Alteração da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 84-F/2022 - Diário da República n.º 241/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-16

Atualização do subsídio de refeição

O montante do subsídio de refeição é atualizado para 5,20 euros, produzindo efeitos a 1 de outubro de 2022.

O subsídio de refeição foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro, tendo a última atualização sido efetuada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. A presente atualização teve em consideração o atual contexto de inflação que afeta diretamente o poder de compra dos trabalhadores e a necessidade de contribuir para a mitigação dos efeitos da inflação através do reforço dos benefícios sociais a conceder pelo empregador público, como seja a comparticipação nas despesas resultantes das refeições.

Portaria n.º 280/2022 - Diário da República n.º 223/2022, Série I de 2022-11-18



SNS - Serviço Nacional de Saúde

Preços dos cuidados de saúde e de apoio social

Define os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas respostas de ambulatório e internamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

Portaria n.º 272/2022 – Diário da República n.º 271/2022, Série I de 2022-11-10



Administração Local

• Fundo Social Municipal

Transferência para os municípios, a realizar pela Direção-Geral das Autarquias Locais no mês de dezembro de 2022, de uma subvenção adicional específica do Fundo Social Municipal, no montante de 104 milhões de euros.

Lei n.º 21/ 2022 - Diário da República n.º 223/2022, Série I de 2022-11-18



Processo de descentralização de competências

• Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social

Decreto-Lei n.º 87-B/2022 - Diário da República n.º 250/2022, Série I de 2022-12-29

 Transferência, partilha e articulação das atribuições dos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado nas comissões de coordenação e desenvolvimento regional

Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022 - Diário da República n.º 239/2022, Série I de 2022-12-14

 Revisão do quadro de transferência de competências, no domínio da saúde, para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Decreto-Lei n.º 84-E/2022 - Diário da República n.º 239/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-12-14

Fundo de Financiamento da Descentralização

Decreto Regulamentar n.º 5/2022 - Diário da República n.º 196/2022, Série I de 2022-10-11

Reativação da Comissão de Acompanhamento da Descentralização

Resolução de Conselho de Ministros n.º 108/2022 - Diário da República n.º 226/2022, Série I de 2022-11-23



Parceiras Público-Privadas

 PPP para o desenvolvimento do projeto de uma nova linha ferroviária de alta velocidade de passageiros

Constituição de equipa de projeto para dar início ao processo de estudo e preparação do lançamento do projeto de uma nova linha ferroviária de alta velocidade de passageiros entre as cidades do Porto e de Lisboa, com recurso a um modelo de parceria público privada (PPP).

Despacho n.º 12609/2022 - Diário da República n.º 209/2022, 1.º suplemento, Série II de 2022-10-28



Processos de (Re)privatização

Processo de reprivatização da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107-A/2022 - Diário da República n.º 224/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-11-21

Encerra o processo para a alienação das ações da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A., objeto do processo de reprivatização, e aprova o caderno de encargos para um novo processo de reprivatização.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2022 - Diário da República n.º 40/2022, Série I de 2022-02-25

DST - SGPS, S. A. selecionada para a aquisição de, pelo menos, 71,73% do capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A.





Empresas do Setor Empresarial Público em situação económica difícil

• TAP, S. A., Portugália, S. A., e Cateringpor, S. A.

Renovação da declaração da TAP, S. A., da Portugália, S. A., e da Cateringpor, S. A., em situação económica difícil, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de 2023, renovável, nos termos do plano de reestruturação.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2022 - Diário da República n.º 249/2022, Série I de 2022-12-28



Modernização e simplificação administrativa

Medidas especiais de contratação pública

Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento.

Decreto-Lei n.º 78/2022 - Diário da República n.º 214/2022, Série I de 2022-11-07



Investimentos/Reformas do Plano de Recuperação e Resiliência

Habitação

PRR - C02 - Habitação - RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

Autoriza o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (beneficiário intermediário), a realizar a despesa com os encargos relativos à candidatura n.º 59477, do Município de Matosinhos (beneficiário final), para a solução de aquisição e reabilitação destinada a 105 fogos, até ao montante de 18,9 milhões de euros, com o imposto sobre o valor acrescentado incluído à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2022 - Diário da República n.º 249/2022, Série I de 2022-12-28

Autoriza a realização da despesa com a reabilitação de 214 fogos no Bairro da Alameda das Palmeiras.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2022 - Diário da República n.º 200/2022, Série I de 2022-10-17



Agricultura e alimentação

 PRR - C05 - Capitalização e inovação empresarial, investimento RE-C05-i03 - Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria

Deliberação n.º 1334/2022 - Diário da República n.º 237/2022, Série II de 2022-12-12

Deliberação n.º 1335/2022 - Diário da República n.º 237/2022, Série II de 2022-12-12

Qualificações e competências

 PRR - C06 - qualificações e competências - RE-C06-i04.01 - Impulso jovem STEAM e RE-C06-i03.03 Incentivo Adultos - subinvestimento Programa Impulso Adultos

Autoriza a despesa com a implementação do Programa Impulso Jovem STEAM e do Programa Impulso Adulto até ao montante de 122 milhões de euros e 130 milhões de euros, respetivamente, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2022 - Diário da República n.º 250/2022, Série I de 2022-12-29

PRR - C06 - qualificações e competências - RE-C06-i03 - Incentivo Adultos

Autoriza a Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), a realizar a despesa e a assumir os encargos plurianuais, na qualidade de beneficiário intermediário, no âmbito da execução do subinvestimento RE-C06-i03.02, contratualizado com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, até ao montante de 55 milhões de euros (16,5 milhões de euros, em 2022; 13,75 milhões de euros, em 2023 e em 2024 e 11 milhões de euros em 2025), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2022 - Diário da República n.º 207/2022, Série I de 2022-10-26

Infraestruturas

 PRR - C07 - Infraestruturas - RE-C07-i01 - Programa MAIS Floresta - C08-i05.01 -Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)

Autorizar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), na qualidade de beneficiário intermediário, a realizar a despesa com os encargos relativos aos contratos celebrados com os beneficiários finais dos seguintes investimentos:

RE-C07-i01-01 - Áreas de Acolhimento Empresarial/CCDR Norte: contratos celebrados com os municípios de Chaves, de Melgaço e de Vila Real, enquanto beneficiários finais, até ao montante de 30,9 milhões de euros, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor;

RE-C07-i03-04 - Ligações Transfronteiriças - Subinvestimento Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES), até ao montante de 16 milhões de euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

RE-C07-i04.04 - Áreas de Acolhimento Empresarial - Acessibilidades Rodoviárias: contratos celebrados com os municípios de Guimarães e de Viana do Castelo, até ao montante de 36 milhões de euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2022 - Diário da República n.º 241/2022, Série I de 2022-12-16



Transição digital

PRR - C16 - Empresas 4.0 - TD-R31-Transição digital do tecido empresarial - investimento TD-C16-i01 - Capacitação digital das empresas

Cria a segunda fase do Programa Emprego + Digital 2025, programa de formação profissional na área digital.

Portaria n.º 246/2022 - Diário da República n.º 187/2022, Série I de 2022-09-27

Despacho n.º 12093-A/2022 - Diário da República n.º 199/2022, 2.º suplemento, Série II de 2022-10-14

 PRR - C17 - Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas - TD-C17-I01 - Sistemas de Informação de Gestão Financeira Pública - TD-C17-i01.02 - Implementação do Sistema de Informação Gestão de Património Imobiliário Público

Autorização para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças assumir os encargos plurianuais decorrentes da contratação e aquisição de serviços para a conceção, desenvolvimento e implementação de um Sistema de Informação e Gestão do Património Imobiliário Público (SIGPIP) (montante máximo de 2,724 milhões de euros: 0,575539 milhões de euros, em 2023; 0,913461 milhões de euros, em 2024; 0,75 milhões de euros, em 2025 e 0,485 milhões de euros, em 2026)

Portaria n.º 311/2022 - Diário da República n.º 249/2022, Série I de 2022-12-28

Administração Pública

PRR - C19 - Administração Pública - Capacitação, Digitalização e Interoperabilidade e
 Cibersegurança - TD-r35 Reforma funcional e orgânica da Administração Pública

Cria um grupo de trabalho com a missão de executar a reforma funcional e orgânica da Administração Pública prevista no Plano de Recuperação e Resiliência e promover a concentração de serviços da administração pública, bem como gabinetes governamentais, num único espaço físico.

Despacho n.º 14408/2022 - Diário da República n.º 241/2022, Série II de 2022-12-16

RAA

Apoios diretos à recuperação e resiliência das empresas

Regulamenta a ação «Regimes de apoio à inovação de produtos e processos de produção e organização, à transição verde e à transição digital, destinados à reestruturação de empresas regionais do setor de transformação e comercialização de produtos agrícolas», da medida «Apoios diretos à recuperação e resiliência das empresas», do investimento «Relançamento Económico da Agricultura Açoriana», enquadrado na componente «Capitalização e Inovação Empresarial», no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2022/A - Diário da República n.º 220/2022, Série I de 2022-11-15